
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

SÚMULA: Regulamenta o uso das redes sociais, transmissão, podcast e sistemas eletrônicos da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentado o uso das redes sociais, criação do podcast pela Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, garantindo a transparência, o acesso à informação e a boa comunicação com a população.

Art. 2º Para os fins desta legislação, entende-se por podcast o formato de conteúdo digital em áudio ou vídeo, acessível através da internet, organizado em episódios e transmitido de forma sob demanda, qual terá os seguintes objetivos:

- I - Divulgar os trabalhos legislativos, audiências públicas e demais atividades da Câmara Municipal;
- II - Promover a educação política e cidadã;
- III - Entrevistas com vereadores, especialistas e membros da sociedade civil;
- IV - Ampliar o acesso da população às informações do Poder público municipal;
- V – Outras demandas de interesse público definidos pela mesa diretora.

Art. 3º A administração e a coordenação do Podcast ficarão a cargo da equipe de assessoria da Câmara Municipal, sob supervisão da Mesa Diretora.

Art. 4º O Podcast Oficial será transmitido nas plataformas digitais e nas redes sociais da Câmara Municipal.

Art. 5º Fica estabelecido que o nome do podcast será “PodCampo”.

Art. 6º As redes sociais e plataformas de transmissão da Câmara Municipal serão administradas pela assessoria da câmara, seguindo os seguintes princípios:

- I - Transparência e imparcialidade na divulgação das informações;
- II - Respeito à legislação vigente, especialmente à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados;
- III - Priorização de conteúdo institucional e educativo;
- IV – Transparência das sessões e audiências publica através de transmissão ao vivo ou gravada.

Art. 7º Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo do Tenente a contratação de serviços de rádio para a transmissão das sessões plenárias, bem como de outras informações de interesse público, quando assim determinado pelo Presidente.

Parágrafo único - A contratação dos serviços de rádio poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da legislação vigente, ou por contratação direta, quando aplicável, garantindo a ampla divulgação das atividades legislativas para a população.

Art. 8º A cada troca de gestão na Câmara Municipal, o responsável deverá transferir formalmente todas as senhas, acessos e informações possíveis para o controle das

plataformas utilizadas pela Câmara Municipal à nova gestão, qual deverá dar continuidade dos serviços já realizados.

Art. 9º Casos omissos poderão ser deliberados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 27 de março de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:88E1CD79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>